



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212285

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SRP

No dia 12 de abril de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Tancredo Neves s/nº, Bairro - Centro, Canaã dos Carajás - Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.025.954-53. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e em atendimento a construção das unidades demonstrativas de piscicultura e avicultura do Programa de desenvolvimento do campo – PROCAMPO, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: BRITAMIL MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 05.212.138/0001-78, estabelecida à rod pa 275, representada neste ato pelo Sr(a). VERÔNICA BEIERRA DA SILVA, C.P.F. nº 010.054.384-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BRITA 0 (ZERO) - C.P BRITA 0 (ZERO) - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 12 milímetros, produto de dimensões reduzidas, em relação a brital, indicada para fabricação de vigas e vigotas, lajes prismoiduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. agregado graúdo. Deve apresentar partículas são, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51; b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem; c) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954; d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme ENER-ME 089.	TONELADA	11.952,00	79,900	954.954,80
00007	BRITA 3/4 -C.P BRITA 3/4 -Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 24 milímetros, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deve apresentar partículas são, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51; b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem; c) Índice de forma	TONELADA	6.402,00	74,900	479.509,80



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954; d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.

00009 PÓ DE BRITA - C.P. TONELADA 18,525.00 79,900 1.480.147,50

PÓ DE BRITA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 5 milímetros, indicada especialmente para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

00011 PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - C.P. TONELADA 5,625.00 74,900 421.312,50

PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO. A pedra de mão de agregado graúdo constitui do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 a 250 mm. A pedra de mão também conhecida por ração, pedra palmão ou pedra amarrada e empregada na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamentos de áreas etc... O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada tipo ração, produto total da britagem primária, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excessos de partículas lamelares ou alongadas, ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais. Deve atender à seguinte especificação: a) Durabilidade ao sulfato de sódio: perda máxima de 20%; b) Desgaste no ensaio Los Angeles inferior a 55%.

VALOR TOTAL R\$ 3.335.934,50

Empresa: DUNAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 15.522.678/0001-01, estabelecida à RUA ARAGUAIA, SN, DISTRITO DE SÃO JOSE DO ARAGUAIA, CENTRO, Xinguba PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA, C.P.F. n° 016.386.461-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	BRITA 3/4 -C.R	TONELADA	2,133.00	132,000	281.556,00

BRITA 3/4 -Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 24 milímetros, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deve apresentar partículas são, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51; b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira n° 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem; c) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954; d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.

VALOR TOTAL R\$ 281.556,00

Empresa: GEOLOGIA CANAÃ EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI; C.N.P.J. n° 20.929.711/0001-52, estabelecida à EST ACESSO CEDERE I, ZONA RURAL, Paraupabas PA, representada neste ato pelo Sr(a). HUMBERTO DE ARAUJO COSTA, C.P.F. n° 341.276.666-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA TIPO SAIBRO - C.P	TONELADA	1,883.00	51,900	97.727,70

AREIA TIPO SAIBRO -Agregado para construção civil, do tipo areia sabrosa, retiradas em locais de água corrente com licenciamento ambiental, usada para levante de paredes, alvenaria e reboco, granulometria média. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

00002	AREIA TIPO SAIBRO -C.R	TONELADA	627.00	51,900	32.541,30
-------	------------------------	----------	--------	--------	-----------

AREIA TIPO SAIBRO -Agregado para construção civil, do tipo areia sabrosa, retiradas em locais de água corrente com licenciamento ambiental, usada para levante de paredes, alvenaria e reboco, granulometria média. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

00003	AREIA TIPO LAVADA - C.P	TONELADA	5,483.00	51,900	284.567,70
-------	-------------------------	----------	----------	--------	------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



AREIA TIPO LAVADA - Agregado para construção civil, do tipo areia lavada, retiradas em locais de água corrente com licenciamento ambiental, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, granulometria média. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).			
00004	AREIA TIPO LAVADA - C.R.	TONELADA	1,627.00
	AREIA TIPO LAVADA - Agregado para construção civil, do tipo areia lavada, retiradas em locais de água corrente com licenciamento ambiental, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, granulometria média. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).		51,900
			94.821,30
00013	AREIA LAVADA FINA - C.P.	TONELADA	1,500.00
	AREIA LAVADA FINA. Agregado para construção civil, usada para levantar de paredes alvenarias e reboco, granulometria fina. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).		51,900
			77.850,00
00014	AREIA LAVADA FINA - C.R.	TONELADA	500.00
	AREIA LAVADA FINA. Agregado para construção civil, usada para levantar de paredes alvenarias e reboco, granulometria fina. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).		51,900
			25.950,00
VALOR TOTAL R\$			613.458,00

Empresa: MM CAMPOS LTDA; C.N.P.J. n° 04.512.932/0001-74, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, 1257, Parque Industri, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MABIO TEIXEIRA CAMPOS, C.P.F. n° 731.685.722-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BRITA 0 (ZERO) - C.R.	TONELADA	3,983.00	139,900	557.221,70
	BRITA 0 (ZERO) - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 12 milímetros, produto de dimensões reduzidas, em relação a brita, indicada para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deve apresentar partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51; b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira n° 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem; c) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 5954; d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.				
00010	PÓ DE BRITA - C.R.	TONELADA	6,175.00	119,900	740.382,50
	PÓ DE BRITA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 5 milímetros, indicada especialmente para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção da textura fina, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).				
VALOR TOTAL R\$					1.297.604,20

Empresa: WDR LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; C.N.P.J. n° 16.104.908/0001-85, estabelecida à R M, S/N° QUADRA 01, LOTE 20, FLOR DE LIS, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). WELLINGTON DIAS DA ROCHA, C.P.F. n° 234.930.112-53, R.G. n° 2008347 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - C.R.	TONELADA	1,875.00	103,700	194.437,50
	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO. A pedra de mão de agregado graúdo constitui do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 75 a 250 mm. A pedra de mão também conhecida por razão, pedra palmão ou pedra amarroada e empregada na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamentos de áreas etc... 0				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



agregado grávido deve ser constituído por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excessos de partículas lamelares ou alongadas, ou de fácil desintegração, o de outras substâncias prejudiciais. Deve atender à seguinte especificação: a) Durabilidade ao sulfato de sódio: perda máxima de 20% b) Desgaste no ensaio Los Angeles inferior a 55%.

VALOR TOTAL R\$ 194.437,50

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

WABIO + CAMPOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 12 de Abril de 2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Adelhi
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

marcio campos
MM CAMPOS LTDA
C.N.P.J. nº 04.512.932/0001-74
CONTRATADO

Geologia Canaã Extrativismo Mineral Eireli
GEOLOGIA CANAÃ EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI
C.N.P.J. nº 20.929.711/0001-52
CONTRATADO

Verônica Bezerra da Silva
BRITAMIL MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 05.212.138/0001-78
CONTRATADO

Alpo
DUNAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 15.522.678/0001-01

CONTRATADO
WDR LOCAÇÃO DE
MAQUINAS
Assinado de forma digital por WDR
LOCAÇÃO DE MAQUINAS
LTDA:16104908000185
Dados: 2021.04.12 13:43:13 -03'00'
WDR LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
C.N.P.J. nº 16.104.908/0001-85
CONTRATADO